



EDITAL Nº. 001/2018

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna pública a abertura da pré-inscrição e da inscrição para o transporte gratuito a estudantes de Ensino Superior nos termos da Lei Municipal nº. 853, de 30 de dezembro de 1993 e do Decreto nº. 4.312, de 05 de dezembro de 2007 com as alterações vigentes, que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO

1. A concessão de transporte gratuito se destina a alunos residentes em Praia Grande e matriculados em cursos do Ensino Superior da Baixada Santista, exceto para as Instituições de Ensino Superior localizadas no município de Praia Grande.
 - 1.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para transporte gratuito.
 - 1.2. Serão considerados cursos do Ensino Superior àqueles autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

2. A pré-inscrição e a inscrição implicam no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.
3. A pré-inscrição para o transporte gratuito a estudantes do ensino superior será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição disponível no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no período de **26 a 30 de janeiro de 2018**.
 - 3.1. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por pré-inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da Prefeitura.
4. A efetivação das inscrições dar-se-á após a entrega dos documentos exigidos no item 5, que deverão ser entregues no período de **01 e 02 de fevereiro de 2018**, das 09h às 16h, na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim – Praia Grande.



DA DOCUMENTAÇÃO

5. No ato da inscrição o candidato (maiores de 18 anos) ou seu responsável legal deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

5.1. *Ficha de inscrição e declaração de veracidade devidamente preenchidas de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 deste edital.*

5.2. *Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais.*

5.3. *R.G. do interessado, e caso seja menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar também o R.G. de seu responsável legal.*

5.4. *R.G. ou certidão de nascimento dos dependentes menores de dezoito anos do interessado, e caso seja menor de 18 (dezoito) anos, dos dependentes do responsável legal.*

5.5. *Título de Eleitor do Município de Praia Grande do interessado ou de seu responsável legal, caso seja menor de 18 (dezoito) anos.*

5.6. *Comprovante de rendimento familiar (cópia do holerite) referente ao mês anterior a solicitação do benefício.*

5.6.1. *No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo nome, atividade exercida e média do rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório.*

5.6.2. *Para cada pessoa que possua renda, e foi informada no quadro econômico familiar, deverá o candidato ou o responsável legal apresentar o comprovante de renda referente àquela pessoa.*

5.7. *Contrato de locação, contrato de compra e venda ou escritura do imóvel em que a família reside.*

5.7.1. *As pessoas que moram em casa própria poderão apresentar o espelho de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda, desde que esteja no nome de um dos responsáveis do candidato.*

5.7.2. *No caso do candidato morar em imóvel alugado e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, com firma reconhecida em cartório, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário e cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês;*

5.7.3. *Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.*

5.7.4. *Caso o imóvel seja cedido, o aluno ou responsável legal deverá apresentar declaração com o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, com firma reconhecida em cartório, do proprietário do imóvel.*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.8. *Boleto de Matrícula pago ou Declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior.*

5.8.1. *No caso de candidatos inscritos, e que participem de programas de bolsa de estudos universitário federal ou estadual, estes deverão apresentar documento comprobatório de matrícula na instituição de ensino superior.*

6. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da pré-inscrição.

6.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

7. Os documentos emitidos por fax, não serão aceitos.

8. Serão aceitas as pré-inscrições somente para os cursos da Baixada Santista, excetuando as Instituições de Ensino Superior localizadas no município de Praia Grande.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O benefício é válido para o ano de 2018, a partir do mês seguinte da concessão.

10. Havendo impedimento do comparecimento do aluno ou do pai/responsável legal, a documentação somente poderá ser entregue por pessoa que possua procuração, com firma reconhecida em cartório, outorgada pelo aluno ou pai/responsável legal do candidato.

11. O candidato contemplado deverá possuir o cartão transporte escolar (estudante/passe escolar) para receber mensalmente o benefício.

12. As normas estabelecidas para a concessão do presente benefício obedecerão ao estabelecido na Lei Municipal nº. 853, de 30 de dezembro de 1993 e Decretos regulamentadores.

13. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 16 de janeiro de 2018.

Comissão Especial